

MENSAGEM RETIFICATIVA

Projeto de Lei nº 2568/2019

Nobres Vereadores,

O Poder Executivo Municipal enviou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2568 em 18 de setembro de 2019.

Ocorre Nobres Edis, que o referido Projeto necessita de modificação e passa a ter a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 2568 de 18 de setembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR SETE CARGOS NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTERANDO A LEI N. 265/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal a criar sete cargos na categoria funcional de Professor de Educação Infantil no quadro de cargos de provimento efetivo previsto no Artigo 3º da Lei 265/90.

Parágrafo único: O número de cargos na categoria funcional de Professor de Educação Especial previsto no quadro de cargos de provimento efetivo do Artigo 3º da Lei n. 265/90 passa a constar nos termos que segue:

Cargo	Vagas
Professor de Educação Infantil	19 (DEZENOVE)

Art. 2º- As atribuições do cargo mencionado se encontram descrita em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 18 de setembro de 2019.

Claudioмиro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 2568/2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

O presente projeto prevê a criação de mais (07) sete vagas do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil na estrutura administrativa do Município, regida pela Lei Municipal n. 265/90.

Tal medida será efetuada tendo em vista que, na época da abertura do Edital para o Concurso Público do Município, não era viável o aumento do número das vagas propostas devido ao índice da folha ter ultrapassado o percentual de 51,29%. Nesta senda, importante destacar o que contém a Lei Complementar n. 101/2000, quando dispõe:

Artigo 22: A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

(...)

II – criação de cargo, emprego ou função;

Assim, no dia 22/08/2019 foi expedida pelo Tribunal de Contas do Estado a Certidão n. 6068/2019 onde consta que o índice atual está em 48,08% com gasto de pessoal. Desta forma, o atual índice permite o aumento de vagas do Concurso Público, como também, a nomeação dos classificados no Cadastro de Reserva.

Pelo que fora exposto, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 18 de setembro de 2019.

Claudio MiRO Gamst Robinson
Prefeito Municipal